

LEI MUNICIPAL Nº. 2.563/2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Sertanópolis para o Exercício de 2016.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a Seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município no valor de até R\$ 198.430,00 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e trinta reais) destinados a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.301.0027.2.292. Manutenção da Rede de Serviços Atenção Básica de Saúde
124 - 4.4.90.52.00.00 01495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 198.430,00

Total Suplementação: R\$ 198.430,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Superavit Financeiro na fonte 1495, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo - Programas de Governo - da Lei Municipal nº 2.187/2013, de 05/12/2013 - Plano Plurianual - PPA 2014/2017, as seguintes metas:

| | |
|---------------|---|
| ÓRGÃO: | DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE |
| Programa : | 0027 – Atenção Básica |
| Produto: | Aquisição de Móveis para Rede de Serviços Atenção Básica de Saúde |

| Ação | Unidade de Medida | Meta 2016 |
|--|-------------------|-----------|
| Aquisição de Móveis para Rede de Serviços Atenção Básica de Saúde. | unidade | 01 |

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.369/2015, de 30/06/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, as seguintes metas:

| | | |
|-----------|---|-----------|
| ÓRGÃO: | DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE | |
| Programa: | 0027 – Atenção Básica | |
| Produto: | Aquisição de Móveis para Rede de Serviços Atenção Básica de Saúde | |
| Ação | Unidade de | Meta 2016 |

| | | |
|--|---------|----|
| | Medida | |
| Aquisição de Móveis para Rede de Serviços Atenção Básica de Saúde. | unidade | 01 |

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 22 de dezembro de 2016.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei Nº 088/2016
AUTORIA: Poder Executivo

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.